Pedra Bela, 31 de outubro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 52 de 19 de outubro de 2022.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado a substituição de luminárias da iluminação pública e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

- 1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos da redução parcial de dotações;
- 2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, e a classificação orçamentária obedeceu às normas contábeis vigentes;
- 4. Analisadas as dotações orçamentárias a serem reduzidas, verificou-se que todas respeitam a vinculação dos recursos;
- 5. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil <u>OPINA</u> favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME Claiton Luís Varoni - CRC: 1SP267373/O-6